



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

O **MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC**, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. ARMINDO ANSILIERO JUNIOR, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3038/2024, DAS DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, BEM COMO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 23/02/2026

Horário: 09horas00min

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO ITEM**

Modo de disputa: **ABERTO**

Impugnações e Esclarecimentos até às 11/01/2026 17:30

**1. DO OBJETO**

1.1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, para organização e gestão da X EXPOTÍLIAS, a ser realizada nos dias 30 de abril a 03 de maio de 2026, com fornecimento das estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção dos shows da praça de alimentação e demais serviços, descritos neste edital, tudo como descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será a maior oferta de **MAIOR PREÇO GLOBAL**, considerado a maior vantagem econômica para Administração, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. A contratação de shows nacionais não faz parte do objeto do presente edital.

1.1.4. A licitante vencedora terá direito a explorar, por sua conta e risco, o resultado econômico obtido com a exploração da comercialização de bebidas, alimentação, bilheteria dos shows (inclusive os contratados pelo município), comercialização de stands e camarotes, observado o Termo de Referência.

1.1.5. A licitante vencedora assume todos os riscos da atividade dos serviços que explorar e, no caso de prejuízo financeiro, em hipótese alguma, este será de responsabilidade do Município de Treze Tílias/SC.

**2. FORMA DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

A execução dos serviços licitados será de acordo com a data do evento, conforme constante no Termo de Referência, nos termos seguintes:

2.1.1. Os serviços da presente licitação deverão ser prestados no local indicado de realização do evento, no parque de exposições, e conforme orientação da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

2.1.2. A licitante vencedora deverá atender as seguintes exigências:



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

- a. Instalar os equipamentos necessários para realização dos serviços, bem como desmontar e remover os mesmos após a realização do evento;
- b. Prestar a assistência técnica necessária para a prestação dos serviços;
- c. Disponibilizar responsável técnico para operação e execução dos serviços, com apresentação de ART no momento da montagem;
- d. Os equipamentos (Montagem das tendas, assoalho do pavilhão de indústria e comércio, tablado tenda dos banheiros, instalação elétrica, internet e divisórias) utilizados deverão estar montados e em perfeito funcionamento até 05 (cinco) dias antes do início do evento e deverão permanecer no local até o final do evento.

2.1.3. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.1.4. Serão de responsabilidade da proponente vencedora, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como disponibilização dos equipamentos necessários, inclusive ferramentas e mão de obra.

2.1.5. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

2.1.6. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

2.1.7. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.

2.1.8. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

2.1.9. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

2.1.10. Por ocasião do recebimento do material e da prestação de serviço, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

2.1.11. Caso a mercadoria ou o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

2.1.12. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes.

2.1.13. A proponente vencedora deverá fornecer os produtos e a mão de obra descritos neste edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo setor requisitante.

2.1.14. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas deverão ser cumpridas na íntegra.

2.1.15. Constatado o fornecimento de material de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.1.16. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

2.1.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

h) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

i) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

j) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor total ofertado pelo lote, em moeda corrente nacional;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor maior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor maior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (UMA) HORA, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:



## *Estado de Santa Catarina*

### *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.8. Caso o licitante detentor do maior preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

11.7. A comprovação da situação financeira da empresa deverá ser atestada através de declaração com a apresentação dos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Endividamento Geral, através de declaração assinada pelo do representante legal da empresa e do CONTADOR e deverá ser acompanhada da DRE – Demonstração do Resultado do Exercício relativa ao último exercício social.

ÍNDICES FINANCEIROS	CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO	VALOR
Índice de Liquidez Corrente (ILC)	Igual ou <b>superior</b>	1,00
Índice de Liquidez Geral (ILG)	Igual ou <b>superior</b>	1,00
Índice de Solvência Geral (ISG)	Igual ou <b>superior</b>	1,00

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, no mínimo 02 (dois), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter realizado serviços similares a que se propõe, com características similares aos do objeto do Edital, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

12.2. No caso de utilização de serviços de terceiros, subcontratações e sublocações, apresentar declaração firmada pela empresa subcontratada, assumindo compromisso de que prestará os serviços a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante (licitante) sem qualquer tipo de vínculo negocial com o Município de Treze Tílias/SC, atendendo a todas as exigências do edital.

12.3. A comprovação poderá ser feita, mediante a apresentação de cópia (s) da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da Ficha de Registro de Empregado, ou do Contrato de Trabalho. Caso algum dos profissionais indicados seja sócio da empresa, o contrato social será aceito como comprovação.

12.4. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes.

12.5. Declaração elaborada pela própria licitante declarando que tomou conhecimento de todas as condições de execução dos serviços licitados.

12.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (UMA) HORA a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

**17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado CONTRATO ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

17.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

17.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

17.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.9. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**20. DO PAGAMENTO**

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Treze Tílias as sanções administrativas previstas no ITEM 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.7. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

23.11. O Município de Treze Tílias, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.13. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site oficial do Município de Treze Tílias disponível em <https://trezetilias.atende.net>, por email [licitacao@trezetilias.sc.gov.br](mailto:licitacao@trezetilias.sc.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Treze Tílias localizada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25 - centro de Treze Tílias/SC, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira, em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERENCIA
- b) **ANEXO II** - LAYOUT;
- c) **ANEXO III** – PROPOSTA DE PREÇOS
- d) **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
- e) **ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- f) **ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
- g) **ANEXO VII** - CONTRATO

Treze Tílias/SC, 13 de janeiro de 2026.

**RAPHAEL DE SÁ GRASSESCHI**  
**Agente de Contratação**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2026  
EDITAL PP Nº 03/2026

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento  
Empresarial**

**RESPONSÁVEL: Adriano Feilstrecker**

**1 DO OBJETO**



## *Estado de Santa Catarina* *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA EXPOTÍLIAS 2026, A SER REALIZADA NOS DIAS 30 DE ABRIL A 03 DE MAIO DE 2026, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, ENERGIA ELÉTRICA, SEGURO, PRODUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES REGIONAIS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS, DESCRITOS NESTE EDITAL.

### **2 APRESENTAÇÃO**

A EXPOTÍLIAS teve origem na Exposição de Gado Leiteiro realizada pela primeira vez no ano de 1971, idealizada pelo padre Johan Otto Küng, no antigo Parque de Exposições, que recebeu o nome de seu criador. Quatro anos depois foi incrementada e passou a chamar-se Feira Agropecuária e Industrial, mas mantendo ainda a exposição de gado leiteiro.

Com o sucesso do evento desde suas primeiras edições a tão conhecida “Feira de Treze Tílias” não coube mais no espaço onde teve suas primeiras edições e em 2015 foi transferida para um local amplo e de fácil acesso, à margem da Rodovia SC-465, Km. 51, no novo centro de eventos, mais adequado às proporções que o evento tomou e passou a denominar-se EXPOTÍLIAS.

O evento, independentemente do nome que teve ao longo dos anos, sempre fez parte do calendário de eventos do município, sempre com forte ligação à sua essência, que foi a razão de sua instituição, no caso, o estímulo à produção de leite, através da melhoria do padrão genético do rebanho leiteiro.

A cada edição a atual EXPOTÍLIAS foi se tornando uma referência como evento agroindustrial e festivo a nível regional. Neste ano de 2026 será realizada a X EXPOTÍLIAS, a XLX Exposição de Gado Leiteiro e a XLV Feira Agropecuária e Industrial, nos dias 30 de abril a 03 de maio de 2026, no parque de exposições Padre Johan Otto Küng, junto à Rodovia SC-465, Km. 51, em Treze Tílias, Estado de Santa Catarina. O parque de exposições possui uma área total de mais de 65.000 m<sup>2</sup>, com 13.300 m<sup>2</sup> de área para a montagem das estruturas cobertas, e mais 16.600 m<sup>2</sup> para exposições ao ar livre, além de 35.500 m<sup>2</sup> para o estacionamento de veículos.

O evento deve atrair cerca de 60.000 visitantes, que contarão com completa estrutura de alimentação, bebidas, opções de diversão e lazer e diversos stands de exposição e venda de produtos e artesanatos, e principalmente, as exposições de gado leiteiro e bovinos de corte da mais alta linhagem, juntamente com shows e apresentações de artistas de renome e projeção nacional.

A EXPOTÍLIAS tornou-se uma festa regional que se originou através das festividades em homenagem aos produtores de leite do município de Treze Tílias. Sua abrangência a cada ano de evolução da feira, fomentou a economia e passou a abranger também o segmento industrial e comercial a nível municipal, regional e estadual, sendo uma grande oportunidade de negócios e conhecimento das atividades agrícolas, comerciais e industriais para toda a economia do Estado.

### **3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Promover e organizar a edição da X EXPOTÍLIAS na área denominada Centro de Eventos, realizando os investimentos necessários e obedecendo aos parâmetros definidos neste Edital, no presente TERMO DE REFERÊNCIA e na sua proposta, assumindo todos os riscos financeiros na contratação de



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

ARTISTAS/BANDAS REGIONAIS E LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO NO PALCO ALTERNATIVO, além da contratação da locação das estruturas e todos os demais recursos necessários ao bom desempenho do contrato nos termos do presente Edital, com vistas à realização do Evento.

3.1 Todas as estruturas deverão observar as normas técnicas e deverão ser asseguradas por profissional capacitado e registrado na entidade profissional competente – CREA, com a devida emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

3.2 Apresentar em até 10 (dez) dias antes do início do Evento:

- a) Projeto Elétrico para as estruturas;
- b) Projeto de prevenção de Incêndio aprovado pelos Bombeiros.

**3.3 SHOWS E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS:**

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes opções artísticas, escolhidas pela Comissão Central Organizadora do evento, nomeada por Decreto específico;

**QUINTA-FEIRA – 30/04 | ABERTURA OFICIAL**

Geral / Exposição

18h00 às 22h00 – Visitação pública à Exposição e Comercialização Agroindustrial

Praça de Alimentação / Palco Cultural

19h00 – Desfile Cultural de Abertura (grupos culturais até a Praça de Alimentação)

20h00 às 20h20 – Abertura Oficial da Expotílias 2026 e pronunciamento das autoridades

20h20 – Entrada Simbólica dos Expositores e Agricultores (momento institucional de valorização do setor agropecuário, com apresentação dos participantes)

20h30 – Show Cultural

21h30 – Show – Banda Indústria Musical

23h59 – Encerramento das atividades do dia

**SEXTA-FEIRA – 01/05 | DIA DO TRABALHADOR**

Geral / Exposição

10h00 às 22h00 – Visitação pública à Exposição e venda Agroindustrial

10h00 – Abertura dos portões, praça de alimentação e música ambiente



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

Praça de Alimentação / Palco Cultural

14h30 – Apresentação Cultural

16h00 – Apresentação Cultural

19h00 – Show Regional

Arena Show

20h30 – Abertura dos portões da Arena Show

23h00 – Show Nacional – Traia Véia

SÁBADO – 02/05 | DIA DE MAIOR MOVIMENTO

Geral / Exposição

10h00 às 22h00 – Visitação pública à Exposição Agroindustrial

10h00 – Abertura dos portões, praça de alimentação e música ambiente

Praça de Alimentação / Palco Cultural

15h00 – Apresentação Cultural

16h30 – Apresentação Cultural

18h00 – Show Regional

Arena Show

21h00 – Abertura dos portões da Arena Show

22h00 – Show Nacional – Maik & Lian

23h59 – Show Nacional – Israel & Rodolfo

DOMINGO – 03/05 | ENCERRAMENTO OFICIAL

Geral / Exposição

10h00 às 20h00 – Visitação pública à Exposição Agroindustrial

10h00 – Abertura dos portões, praça de alimentação e música ambiente

Praça de Alimentação / Palco Cultural



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

12h30 – Show Regional

14h00 – Apresentação Cultural

15h00 – Show Regional

Arena Show

17h00 – Show Regional – Talagaço

20h00 – Encerramento da Exposição

**3.4 DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

A contratada deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias após ser convocado pelo Setor de Licitações e Contratos, como condição para assinatura do mesmo:

- a) Memorial descritivo e cronograma detalhado das atividades relativas ao cumprimento do contrato;
- b) Em relação à montagem das estruturas, Apresentar Atestado de Capacidade técnica referente a montagem de estruturas de palcos (Arena de Show e Praça de Alimentação, e no pavilhão Agropecuária), som e luzes (grades, camarim, iluminação, painéis de led). Esse atestado de capacidade técnica deverá ser devidamente registrado pelo CREA e/ou CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome do responsável técnico e empresa licitante.
- c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada para abertura deste Edital.
- d) Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no caso de profissionais que residam em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC dos Responsáveis Técnicos da licitante.
- e) Declaração formal de disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, declarando que possui disponível para o evento todos os equipamentos, materiais e pessoal técnico, colocando a disposição da CONTRATANTE, a sede da empresa para vistoria.
- f) Em relação aos Serviços de Segurança, apresentar:



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

- ☐ Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de estruturas, serviços ou produtos similares ao objeto da licitação, juntamente com original ou cópia autenticada do documento fiscal (Nota fiscal de compra e venda ou serviço, conforme o caso).
  - ☐ Certificado de Segurança expedido pelo DPF (Departamento da Polícia Federal).
  - ☐ Certificado expedido por Escola de Formação credenciada pelo DPF (Departamento da Polícia Federal), juntamente com DECLARAÇÃO DE TIPO E SITUAÇÃO DE PESSOA emitido através do site <http://www.pf.gov.br>, de no mínimo 50 (cinquenta) profissionais em situação ativa.) Autorização de funcionamento comprovado através da publicação no Diário Oficial da União.
  - ☐ Declaração de regularidade expedida pela Delegacia Regional de Polícia Civil.
- g) Em relação aos Serviços de Brigadistas, apresentar:
- ☐ Comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros.
  - ☐ Apresentar atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica da empresa em atender eventos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, onde já tenha realizado eventos deste porte, juntamente com original ou cópia autenticada do documento fiscal (nota fiscal).
- h) Em relação aos Serviços de Limpeza, apresentar:
- ☐ Apresentar atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica da empresa em atender eventos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, onde já tenha realizado eventos deste porte, juntamente com original ou cópia autenticada do documento fiscal (nota fiscal).
- i) Em relação ao Fornecimento de Bebidas, apresentar:
- ☐ A empresa deverá ser fabricante, ou distribuidora exclusiva, ou apresentar declaração da empresa fabricante ou distribuidora a qual firma o compromisso em atender a X EXPOÍTÍLIAS, oferecendo no mínimo:
    - a) 2(duas) marcas de chopp ou cerveja locais (produzidas no município de Treze Tílias), com iguais condições de venda entre essas, desde que as mesmas atendam as exigências relativas às autorizações legais de produção e distribuição;
    - b) 1 (uma marca) de cerveja ou chopp sem álcool e;
    - c) 1 (uma marca) de cerveja sem glúten
  - ☐ Apresentar contrato social que comprove que a empresa é Fabricante (segmento industrial) ou Distribuidora de Chopp e Cervejas.
  - ☐ Declaração ou atestado de que o fabricante ou distribuidor fornecerá os produtos sem causar interrupção durante o período do evento, com fabricação mínima de 2.000 litros Chopp/mês de cada item;
  - ☐ Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Cervejaria expedida pelo Conselho Regional de Química de Santa Catarina – CRQ/SC ou Conselho equivalente, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CRQ/SC ou Conselho equivalente em Santa Catarina, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CRQ ou Conselho Equivalente da jurisdição da sede da licitante com visto do CRQ/SC ou Conselho equivalente de Santa Catarina para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada para abertura deste Edital.



## *Estado de Santa Catarina* *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

☐ Certidão de Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico expedida pelo Conselho Regional de Química de Santa Catarina – CRQ/SC ou Conselho equivalente, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CRQ/SC ou Conselho equivalente em Santa Catarina, Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CRQ ou Conselho Equivalente da jurisdição da sede da licitante com visto do CRQ/SC ou Conselho equivalente de Santa Catarina para participar em licitações neste Estado, do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante.

☐ Apresentar LAO – Licença Ambiental de Operação própria, emitida por órgão competente, ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, comprovando a fabricação, engarrafamento de cervejas e chopes.

☐ Apresentar Atestado de Funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros, com fundamento nos incisos II, III e IV do artigo 108 da constituição do estado de Santa Catarina (E.C. 033/2003), na lei estadual nº 16.157 de 07/11/2013 e no decreto executivo estadual nº 1.957 de 20/12/2013.

☐ Apresentar o Cadastro Técnico Federal da Indústria emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis com validade vigente.

☐ Apresentar Alvará em vigor para o exercício da atividade, emitido por órgão competente.

☐ Após finalizada a instalação dos equipamentos no local da realização dos eventos, um servidor designado da Comissão Central Organizadora irá fiscalizar se a variedade mínima de chopes ou cervejas estão disponível e de acordo com o previsto no edital.

j) Havendo subcontratação a empresa deverá apresentar, como condição indispensável, os documentos das subcontratadas elencados neste Termo de Referência e:

☐ Declaração de que prestará os serviços objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2026, a mando e responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer tipo de vínculo negocial com o Município, assinada pelo representante legal da subcontratada.

k) Será permitida a subcontratação de no máximo 01 (uma) empresa por segmento, exceto para a comercialização de bebidas.

### **3.5 LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O EVENTO**

#### **3.5.1. Tendões e sistemas autoportantes**

As tendões e estruturas deverão ser montadas nos locais indicados pela Comissão Central Organizadora conforme layout do Anexo II (estruturas e lonas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem furos, sujeitas à aprovação prévia da Comissão Central Organizadora), com as especificações adiante indicadas:

a) Arena de shows com palco, camarotes e camarins:

Locação, através da montagem, manutenção e desmontagem de uma ARENA DE SHOWS contendo:

☐ 01 (um) PAVILHÃO estruturado em alumínio P30 e P50 no formato duas águas simétricas com medidas totais de 75 (setenta e cinco) metros x 42 (quarenta e dois) metros, formando uma área total em vão livre de 3.150 m<sup>2</sup> (três mil cento e cinquenta) metros quadrados, medindo no ápice da cumeeira 9 (nove) metros de altura, cobertura e fechamento nas laterais em lona branca antichamas, devidamente tensionadas com trilhos ajustáveis, cintas de catracas fixadas ao solo com pinos tipo ponta-de-eixo, sendo as cintas aplicadas a cada 5 (cinco) metros em todos os pés.

☐ 01 (um) PALCO contemplando aterramento e demais elementos de segurança o qual deverá obedecer às seguintes dimensões mínimas: 5 (cinco) metros de profundidade e 14 (quatorze) metros



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

de largura. O palco deverá ser estruturado para suportar até 2.000 kg (dois mil quilogramas) de equipamentos de som, iluminação e cenário dos shows contratados, com rampa de acessibilidade ou plataforma elevatória, de acordo com a NBR 9050/2015.

- ☐ 01 (um) Rider de Som compatível com as exigências dos artistas já contratados;
- ☐ 01 (um) Camarin compatível com as exigências dos artistas já contratados;

b) Praça de alimentação com palco alternativo:

Locação, através da montagem, manutenção e desmontagem de uma estrutura em alumínio contendo:

- ☐ 01 (um) PAVILHÃO estruturado em alumínio P30 e P50 para a praça de alimentação, formato duas águas simétricas com medidas totais de 32 (trinta e dois) metros x 70 (setenta) metros, formando uma área total em vão livre, sem pilares centrais, somente laterais, de 2.240m<sup>2</sup> (dois mil e duzentos e quarenta) metros quadrados, medindo no ápice da cumeeira 9 (nove) metros de altura, cobertura e fechamento nas laterais em lona branca antichamas, devidamente tensionadas com trilhos ajustáveis, cintas de catracas fixadas ao solo com pinos tipo ponta-de-eixo, sendo as cintas aplicadas a cada 5 (cinco) metros em todos os pés, com um palco nas medidas de 10 (dez) x 10 (dez) metros, com um telão de . Nesse pavilhão deverá ser fornecido 238 (duzentos e trinta e oito) metros lineares de mesas com bancos, e mais 100 (cem) cadeiras avulsas em frente ao palco.

c) Pavilhão expositores da indústria e comércio:

Locação, através da montagem, manutenção e desmontagem de uma estrutura contendo:

- ☐ 01 (um) PAVILHÃO estruturado em alumínio P30 e P50 para a exposição de empresas, com as divisórias de acordo com o layout do Anexo IV, formando duas águas simétricas com medidas totais de 60 x 20 metros (sessenta por vinte), formando uma área total de 1200m<sup>2</sup> (mil e duzentos metros quadrados), com cobertura e fechamento nas laterais em lona branca antichamas, devidamente tensionadas com trilhos ajustáveis, com altura lateral mínima de 3 (três) metros de altura, com fechamentos laterais, com assoalho e climatização, além de instalações elétricas, para a finalidade de acomodação de expositores.

d) 01 (uma) Tenda de 5m x 5m para um destacamento da Polícia Militar;

e) 01 (uma) Tenda de 5m x 5m para a Secretaria Municipal de Saúde;

f) 01 (uma) Tenda de 5m x 5m para a Polícia Rodoviária Estadual;

g) 01 (uma) Tenda de 5m x 5m para o Corpo de Bombeiros Voluntários;

h) Tendões avulsas 10m x 10m (Pagamento de responsabilidade dos Expositores Externos):

- ☐ Nos espaços autorizados, conforme layouts do Anexo II, a pedido e de acordo com a demanda dos expositores, montagem, desmontagem e manutenção de tendões de 10m x 10m, modelo chapéu de bruxa, constituídas em perfis de aço galvanizado, pés de no mínimo 2,5m de altura, lona dupla face na cor branca, em quantidade suficiente para atender à demanda dos expositores, respeitado o limite máximo estabelecido pela Comissão Central Organizadora.

i) Tendões avulsas 5m x 5m (Pagamento de responsabilidade dos Expositores Externos):



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

☐ Nos espaços autorizados, conforme layouts dos anexos, a pedido e de acordo com a demanda dos expositores, montagem, desmontagem e manutenção de tendas de 5m x 5m, constituídas em perfis de aço galvanizado, pés de no mínimo 2,5m de altura, lona dupla face na cor branca, (estruturas e lonas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem furos, sujeitas à aprovação prévia da Comissão Central Organizadora), em quantidade suficiente para atender à demanda dos expositores, respeitado o limite máximo estabelecido pelo Comissão Central Organizadora.

j) Divisória do Laboratório no Pavilhão do Gado:

k) Estrutura para o portal de entrada:

Locação, através da montagem, manutenção e desmontagem de 01 (um) PORTAL DE ALUMÍNIO Q30 nas medidas de 10m (dez metros) x 6m (seis metros) x 2m (dois metros).

l) 03 (três) tendas de 5m x 5m, com tablado no piso, para área dos banheiros químicos.

m) Sistemas de Som e de Iluminação para os palcos:

1. Locação montagem e desmontagem de um sistema de sonorização e iluminação de pequeno porte, para o palco alternativo, que atenda o rider técnico dos artistas locais e regionais que estarão se apresentando nos dias do evento, conforme a seguinte descrição mínima,

2. Fornecer 03 totens de led vertical de 2,00 metros de altura por 0,80 de comprimento distribuídos em local determinado pela Comissão Organizadora, com programação, patrocinadores e demais informações do evento.

3. Telão no palco de no mínimo 3 metros de altura por 07 de comprimento.

4. Equipamento de som que atenda todo o Pavilhão da Gado, com 02 microfones sem fio.

Observação: A empresa vencedora deverá disponibilizar 02 técnicos para operar o sistema durante toda a programação dos 4 dias do evento.

5. Locação, através da montagem, operação, manutenção e desmontagem de um SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO de grande porte para o palco principal que atenda às solicitações de rider técnico dos artistas contratados:

☐ Dia 30 de abril (Quinta Feira): BANDA INDÚSTRIA MUSICAL

☐ Dia 01 de Maio (Sexta Feira): TRAIÁ VÉIA

☐ Dia 02 de Maio (Sábado): MAYCK & LYAN / ISRAEL E RODOLFFO

☐ Dia 03 de Maio (Domingo): TALAGAÇO.

Observação: A empresa vencedora deverá fornecer os técnicos necessários para operação de som e Luz para atender todas as exigências conforme exigência do Rider Técnico dos Shows Nacionais bem como dos shows de abertura e encerramento, não podendo ultrapassar o tempo máximo de 20 minutos para a troca dos artistas no palco.

n) Sistema de som ambiente no parque (rádio feira):

A contratada ficará responsável pela instalação de Sistema de alto falantes para o parque de forma a transmitir músicas e anúncios para que chegue ao alcance de todos os presentes.

o) Instalações elétricas:



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

Instalação Elétrica de toda a estrutura da festa, inclusive da tenda do Pavilhão da Agropecuária e Gado que atenda a necessidade das atividades desenvolvidas em cada setor. Proporcionar a iluminação interna dos stands, com pelo menos duas lâmpadas e uma tomada para cada stand, e no caso de stands maiores que 25m<sup>2</sup> (vinte e cinco metros quadrados), sejam oferecidos 1 lâmpada ou luminária adicional a cada 50 m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados) a mais, e uma tomada adicional a cada 50 m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados).

p) Rede de internet:

A contratada ficará responsável pela instalação de rede de internet com abrangência em toda a área da X EXPOTÍLIAS, com velocidade de download e upload suficiente para o atendimento de todos os usuário, sem qualquer cobrança, e que deverá conter no mínimo: 01 (uma) rede fechada para utilização dos expositores e 01 (uma) rede pública de acesso liberado para o público em geral.

q) As instalações e estruturas deverão estar montadas até o dia 26 de abril de 2026, até às 12h00min para vistoria e aprovação da Comissão Central Organizadora, Comissão Fiscalizadora da prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros).

r) A contratada deverá fornecer laudos e ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) das estruturas conforme descrito no edital e Anexo I – Termo de Referência.

### 3.6 GERADORES DE ENERGIA

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar 03 geradores de energia elétrica, com capacidade de 260 KWA, e 01 (um) com 450 KWA, bem como combustível para os mesmos, para atender à demanda da Arena de Shows e demais emergências do evento.

### 3.7 SEGURANÇA E BRIGADA DE INCÊNDIO

a) A equipe de Brigadistas, será definida de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros para liberação do evento, sendo que a empresa deverá atender as estas exigências e cumpri-la de acordo.

b) A empresa será responsável por toda a segurança particular do evento. O número de componentes da equipe de apoio deverá ser suficiente para promover, com eficiência, a segurança particular do evento, devendo apresentar, no mínimo, o seguinte:

<b>Dia</b>	<b>Horário</b>	<b>Número mínimo de Seguranças</b>
27/04 – Segunda	06h as 24h	01
28/04 – Terça	00h às 24h	01
29/04 – Quarta	00h às 24h	01
30/04 – Quinta	00h às 18h	02
	18h às 06h	40



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

01/05 – Sexta	06h às 18h	12
	18h às 06h	50
02/05 – Sábado	06h às 18h	12
	18h às 06h	50
03/05 – Domingo	06h às 16h	12
	16h às 06h	35
04/05 – Segunda	06h às 18h	02

- c) Os serviços serão prestados empregando-se pessoal habilitado e treinado para exercer as funções/atividades propostas.
- d) A contratada é responsável por fornecer agentes de segurança durante todo o período de montagem e desmontagem dos estandes.
- e) A CONTRATADA se responsabilizará para que todos os agentes, indistintamente, se apresentem uniformizados, portando crachá de identificação e equipamentos de proteção individual (EPI's).
- f) A CONTRATADA se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos para a contratação de mão-de-obra, tais como, vale transporte, vale alimentação, uniformes, EPI's, seguros em geral, todos os encargos da Legislação Social e Trabalhista Previdenciária da Infelizmente do Trabalho e por quaisquer dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços a serem contratados, inclusive será a contratada responsável em responder por todo e qualquer ato e/ou ônus causados pelos seguranças ou qualquer outro contratado para execução do evento, estando portando o município isento de reparar qualquer dano ou ônus perante terceiros.
- g) A CONTRATADA deverá manter pelo menos um agente no período da noite, das 18h00 às 7h00 da manhã, entre a quinta-feira e a segunda de manhã, junto ao pavilhão de exposições de gado.
- h) A CONTRATADA deverá fornecer, de acordo com o Projeto de Prevenção de Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros, os extintores, placas de sinalização e demais materiais e providências para atender às exigências do Projeto de Prevenção aprovado.

### **3.8 LIMPEZA**

- a) Executar trabalho de rotina de conservação, manutenção e limpeza geral dos pavilhões, palcos, mesas, bancos e cadeiras, recolhendo resíduos de alimentos, embalagens, papéis, enfim tudo que for lixo e ou resíduos, nas áreas internas e externas do parque mantendo sempre a boa ordem e organização do evento.
- b) A contratada deverá atender as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
- c) A CONTRATADA será responsável por fornecer em tempo integral nos 4 (quatro) dias do evento, papel higiênico, papel toalha, e produtos de limpeza e sacos de lixo para todo o evento.
- d) A prestação dos serviços de limpeza da **X EXPOTÍLIAS**, acontecerá da seguinte forma:



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

<b>Dia</b>	<b>Horário</b>	<b>Número mínimo de pessoas para limpeza</b>
30/04 – Quinta-Feira	09h às 18h	04
	18h às 04h	08
01/05 – Sexta-Feira	04h às 08h	04
	08h às 18h	08
	18h às 04h	12
02/05 – Sábado	04h às 08h	04
	08h às 18h	08
	18h às 04H	12
03/05 – Domingo	04h às 08h	04
	08h às 18h	12
	18h às 24h	10

- e) O número de integrantes da equipe de Segurança e limpeza trata-se de sugestão, sendo que a responsabilidade é inteiramente da empresa contratada, devendo, a seu critério, aumentar o número de membros sugeridos.
- f) A empresa contratada ficará responsável pela limpeza de toda a área do parque de eventos em todos os dias da festa, inclusive o pavilhão do gado (recolhimento de dejetos animais).
- g) A CONTRATADA deverá colocar lixeiras de capacidade de 50 litros, na proporção de 1 lixeira para cada 100 m<sup>2</sup>, de área coberta, e para as áreas descobertas 1 lixeira para cada 500 m<sup>2</sup>.

### **3.9. ESTACIONAMENTO**

- a) A empresa contratada será responsável pela organização do estacionamento, nas áreas indicadas pela Comissão Central Organizadora, conforme layout do Anexo II, que será gratuito em todos os locais do Parque de Exposições, devendo, a apólice de seguros mencionada no item 3.10 do presente Termo de Referência, incluindo os veículos dos visitantes e expositores na cobertura da mesma, cobrindo danos, furtos e roubos.
- b) A CONTRATADA deverá reservar vagas de estacionamento para idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais na forma da lei e observar as demais normas de acessibilidade.
- c) A CONTRATADA deverá fazer controle de acesso em áreas exclusivas através de credenciais e adesivos para os veículos dos expositores (uma vaga para cada expositor) e mais as vagas para a Administração Municipal e membros da Comissão Central Organizadora.
- d) Será responsabilidade da CONTRATADA a colocação de placas indicativas de fluxo de veículos e de estacionamentos, objetivando manter a organização e o maior número possível de vagas nos estacionamentos autorizados.
- e) A CONTRATADA tem também a obrigação de afastar e impedir a ação de manobristas e flanelinhas dentro dos limites do parque de exposições.



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

**3.10. APÓLICE DE SEGURO**

3.10.1. A CONTRATADA deverá contratar e apresentar comprovação de pagamento de Apólice de companhia de primeira linha, 10 (dez) dias antes do início do evento, com cobertura de seguro de Responsabilidade Civil para todas as pessoas e bens envolvidos no evento, desde a montagem até a desmontagem, com cobertura principal para danos materiais e pessoais, de no mínimo R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), e coberturas adicionais, com as seguintes características:

- a) Responsabilidade civil do organizador;
- b) Responsabilidade civil do expositor;
- c) Instalação, montagem e desmontagem;
- d) Danos materiais ao conteúdo do local de risco;
- e) Acidentes pessoais;
- f) Responsabilidade civil danos morais e corporais;
- g) Responsabilidade civil no fornecimento de bebidas e de comestíveis;
- h) Responsabilidade civil cruzada (fornecedores e subempreiteiros);
- i) Responsabilidade civil de danos morais;
- j) Responsabilidade civil de guarda de veículos de terceiros;
- k) Responsabilidade civil para pessoas designadas;
- l) Responsabilidade civil para prédios e construções de terceiros;
- m) Danos ao conteúdo do local de risco;
- n) Equipamentos eletroeletrônicos musicais e cinematográficos;
- o) Equipamentos em exposição;
- p) Não utilização do local;
- q) Bens de terceiros; e
- r) Objetos cenográficos e decorativos;

**3.11. PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE GRÁFICA E DIVULGAÇÃO**

- a) Divulgação em rádio: No mínimo 1.200 (mil e duzentas) inserções de no mínimo 30 (trinta) segundos cada, sendo distribuídas entre no mínimo 5 emissoras de rádio, na região meio oeste de Santa Catarina, nos horários de maior audiência;
- b) Divulgação em mídia volante (som de rua): produzir spot para rodar em som de rua, na semana do evento, assim como ajustar a contratação do mesmo, com divulgação no meio oeste de Santa Catarina.
- c) Divulgação em mídia impressa: produção de 5.000 (cinco mil) flyers com a programação do evento, constante no presente Termo de Referência, assim como a distribuição do material nas cidades do meio oeste de Santa Catarina, entregue a Comissão Organizadora 30 dias antes do evento.
- d) Divulgação em mídias digitais (redes sociais): cronograma de publicações desde o início da divulgação do evento, até o pós-evento, passando por validação da Comissão Central Organizadora, contendo no mínimo 3 publicações por dia, nos últimos 30 dias que antecedem a X EXPOTÍLIAS.
- e) Antes deste período de 20 dias que antecedem o evento, realizar publicações para a confirmação do evento, programação, lançamento de vendas, troca de lote e informações pertinentes sobre a organização do parque ou outras solicitadas pela Comissão Central Organizadora.
- f) Nos dias do evento, realizar publicações pertinentes e previamente validadas pela Comissão Organizadora, para divulgar nas redes sociais oficiais.
- g) Na semana que antecede o evento, realizar publicações diariamente.



## *Estado de Santa Catarina*

### *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

- h) Produção de 4 vídeos promocionais de no máximo 60 segundos cada, para divulgação nas redes sociais oficiais do evento, nas emissoras de rádio e TV local, em formato horizontal e vertical.
- i) Captação de imagens, incluindo aéreas, de no mínimo 4 horas de gravação total, em formato horizontal e vertical, compreendendo cenas de todos os dias da X EXPOTÍLIAS com entrega dos arquivos à Administração Municipal.
- j) Produção de 1 vídeo institucional do evento, para registro e arquivo da prefeitura, de até 90 segundos de duração, em formato horizontal e vertical, sendo que o roteiro deverá ser aprovado previamente com a Comissão Central Organizadora.
- k) Divulgação dos VTs em no mínimo 1 (uma) emissora de TV local.
- l) A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Mídia detalhado e artes para validação da Comissão Central Organizadora, devendo constar a utilização da imagem da Realeza da X Expotílias, bem como as logomarcas da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, da Secretaria de Turismo de Treze Tílias e da Roda da Amizade.

#### **3.12. RECREAÇÃO INFANTIL**

- a) Disponibilizar parque com brinquedos infláveis com cobertura de 50% da área, nos dias 30 de abril a 03 de maio de 2026, sendo de forma gratuita, no mínimo os seguintes brinquedos:
  - ☐ 02 Escorrega;
  - ☐ 02 Piscina de bolinha;
  - ☐ 02 Camas Elástica.
- b) A CONTRATADA poderá explorar ou locar espaço para um parque de diversões, no espaço reservado para expositores no bloco 4, conforme layout do Anexo II, com brinquedos diversos a critério da CONTRATADA.
- c) A Contratada se obriga a apresentar as ART's dos brinquedos do parque de diversões que venha a explorar diretamente ou através de terceiros, e se obriga a manter pelo menos um monitor por brinquedo/diversão, em tempo integral (parque da feira aberta).

#### **3.13. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO NA ARENA DE SHOWS**

- a) A Contratada, no que se refere a estrutura deverá:
  - ☐ Disponibilizar venda de ingressos antecipados.
  - ☐ Disponibilizar equipe de bilheteria e porteiros para venda e recebimento dos ingressos.
  - ☐ Montar e explorar, os camarotes, alas VIP'S, Backstage, incluindo o fornecimento de bebidas e espaço publicitário.
  - ☐ Admitir o acesso ao parque de exposições, sem cobrança de ingresso, nas arenas de shows (PISTA) em todos os dias do evento.
  - ☐ Fornecer e equipar os camarins dos artistas.
- b) No tocante aos ingressos:
  - ☐ Contratar sistema eletrônico para venda de ingressos;
  - ☐ Fornecer equipamentos para emissão de ingressos eletrônicos nos pontos de venda com código de barras, com logomarcas e informações personalizadas;
  - ☐ Confeccionar ingressos, utilizando tecnologia à prova de clonagem, falsificação e numerados sequencialmente;
  - ☐ A CONTRATADA deverá manter as vendas dos ingressos por sistema on-line (incluindo o pagamento das taxas) e no mínimo 03 (três) pontos de venda física na cidade de Treze Tílias.



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

☐ A CONTRATADA vencedora deverá fornecer pulseiras de identificação para menores de 12 (doze) anos, as quais devem conter informações com dados dos pais e número de telefone para contato.

c) Providenciar e apresentar ART – Anotações de Responsabilidade Técnica, referente às montagens de palco e demais estruturas.

#### **4. DIREITOS DA CONTRATADA**

4.11. A CONTRATADA terá direito à locação de stands e espaços dentro do parque de exposições, e à cobrança de ingressos na Arena de Shows, além de outras receitas na forma discriminada adiante:

- a) Venda de ingressos, mesas, camarotes e outros espaços na arena de shows (exceto pista);
- b) Locação de espaços para expositores (Pavilhão Indústria e Comércio e Pavilhão do Gado);
- c) Locação de espaços na mídia;
- d) Vendas de bebidas;
- e) Vendas de lanches e refeições;
- f) Locação/exploração de parque diversões;
- g) Vendas de espaços publicitários na área do parque e pavilhões, exceto no interior do pavilhão de exposição de animais;
- h) Venda de espaço para guarda volumes.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Designar uma pessoa Responsável pelo Contrato durante todo o acontecimento da feira para que a Comissão Central Organizadora possa se reportar ao identificar a qualquer problema durante o evento.
- b) A CONTRATADA vencedora deverá observar os seguintes valores máximos para comercialização dos ingressos e camarotes para a Arena de Shows, aprovados pela Comissão Central Organizadora.
- c) A CONTRATADA vencedora deverá observar os valores máximos para a cobrança de locação dos stands dos expositores serão definidos pela Comissão Central Organizadora.
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) Camarote para autoridades, selecionadas pela Comissão Central Organizadora, localizado no pavilhão do show principal, para no mínimo 60 (sessenta) pessoas.
- e) A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) Espaço Institucional para ser utilizado pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias, selecionadas pela Comissão Central Organizadora, localizado próximo ao pavilhão da Indústria e Comércio (área externa);
- f) A CONTRATADA deverá disponibilizar 03 (três) Espaço com iluminação para a Prefeitura Municipal de Treze Tílias, selecionadas pela Comissão Central Organizadora, localizado no pavilhão da Indústria e Comércio, para no mínimo 5x5m<sup>2</sup>.
- g) A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) espaço coberto e reservado de 5x10 próximo ao palco alternativo para utilizar como bastidores e também para o coffee break para os Grupos Culturais, com mesas, cadeiras e bancadas de apoio;
- h) A CONTRATADA deverá disponibilizar 03 (três) espaços de 10 x 10 no Pavilhão do Gado para ser destinado pela Secretaria de Agricultura de Treze Tílias, a ser escolhido pela Comissão Central Organizadora.



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

- i) Da comercialização de bebidas e comidas na Praça de Alimentação:
- j) A licitante deverá dispor de, no mínimo, 03 (três) pontos de venda de bebidas, sendo que poderá comercializar os produtos respeitando os valores máximos estipulados pela Comissão Central Organizadora, em reunião com 10 (dez) dias de antecedência do evento.
- k) As marcas a serem comercializadas deverão ser aprovadas pela Comissão Central Organizadora.
- l) A CONTRATADA deverá oferecer entre as opções de oferta de chopp e cervejas, pelos menos duas marcas de cervejarias locais, com iguais condições de venda entre essas, desde que as mesmas atendam às exigências relativas às autorizações legais de produção e distribuição.
- m) Não vender bebidas em recipientes de vidro.
- n) Não é permitido comercializar bebidas manipuladas no local, como “caipira”, “capeta” e outras bebidas proibidas pela Comissão Central Organizadora.
- o) Bebidas importadas deverão ser de procedência legal.
- p) Oferecer todos os utensílios necessários para o consumo adequado das referidas bebidas (copo plástico gelo, guardanapo, resfriadores), sem cobrança adicional.
- q) Toda a estrutura (tendas) e equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço de bebidas serão de responsabilidade da CONTRATADA, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas e instalações elétricas.
- r) Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual.
- s) Observar e cumprir rigorosamente todas as normas da vigilância sanitária.
- t) Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.
- u) Possuir serviços para venda de bilhetes (ticket) para o consumo de bebidas e comidas/pratos oferecidos na praça de alimentação.
- v) Manter seu pessoal identificado e uniformizado, com toucas e luvas, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza.
- w) Realizar os abastecimentos, diariamente até no máximo às 12h, sendo que após este horário, não será mais permitida a entrada de veículos nos locais de circulação do espaço destinado à realização dos eventos.
- x) A licitante vencedora fica autorizada a realizar a divulgação de eventuais colaboradores.
- y) Da comercialização de comidas:
- z) A CONTRATADA deverá ter na praça de alimentação a oferta de lanches e pratos típicos da cozinha germânica, com aprovação dos valores máximos da Comercialização da Alimentação.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Supervisionar a realização do evento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes Administrativos, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo contratado;
- d) Providenciar equipes de plantão na área de saúde durante toda a festa;
- e) Pontos de ligação de energia elétrica;
- f) Ponto de ligação de água.

**7. DIREITOS DA CONTRATADA**



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

Poderá realizar Mídia/divulgação por rádio, televisão, jornais, flyers, etc., a seu encargo e custo.

**8. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Providenciar toda a documentação para apresentar aos órgãos competentes (polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros), em tempo hábil, de maneira a permitir a realização do evento sem atrasos e/ou atrapalhos, ficando por conta da Administração Municipal o pagamento das taxas necessárias.
- b) A entrada dos expositores deverá estar permitida pela CONTRATADA pelo menos 5 dias antes do início do evento.
- c) Ao final das festividades, os desmontes das estruturas, bem como a retirada de todo e qualquer material, somente serão liberados após o término das festividades, ao final do dia 03 de Maio de 2026.
- d) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/danos advindos da presente contratação, seja a prepostos ou a terceiros, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.
- e) Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da Licitante.
- f) Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, até o dia 15 de Maio de 2026.
- g) Eventuais serviços ou atrações que extrapolem este contrato, poderão ser instituídos pelo Licitante, com a prévia autorização do Município.
- h) Permitir a qualquer tempo livre acesso do Município por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente.
- i) Da vigência contratual: a partir da data de sua assinatura até o dia 15 de Maio de 2026.
- j) Cabe a CONTRATADA custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços objeto do presente contrato.
- k) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.
- l) A CONTRATADA deverá participar das reuniões da Comissão Central Organizadora que serão realizadas uma vez por semana.

**9. DA REMUNERAÇÃO DO MUNICÍPIO:**

- a) O valor mínimo da oferta a ser paga pela licitante vencedora ao Município de Treze Tílias é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme resultado final da disputa.
- b) O pagamento do valor integral da oferta proposta pela licitante vencedora deverá ser efetuado em parcela duas parcelas, sendo 50% no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

do contrato, mediante depósito em conta bancária a ser formalmente indicada pelo Município e 50% no prazo de até 5 (cinco) dias após o término da feira.

c) O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para até 15 de maio de 2026.

**9.2 Da Justificava Do Preço.**

9.2.1 O valor mínimo inicial fixado para a licitação, na modalidade Pregão Invertido, destinada à exploração, organização e execução da Expotílias 2026, decorre de criterioso levantamento técnico e econômico-financeiro, fundamentado em pesquisa de preços atualizada, análise de eventos pretéritos de natureza e porte semelhantes, bem como na avaliação dos custos operacionais, estruturais, logísticos e administrativos indispensáveis à realização do evento no Município de Treze Tílias/SC.

9.2.2 A definição do valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) observa os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, garantindo que a contratação se dê em condições vantajosas ao Poder Público, sem gerar riscos de subavaliação do objeto ou inviabilidade econômico-financeira da execução contratual.

9.2.3 Ressalta-se que, no modelo adotado, a empresa vencedora será integralmente responsável pela exploração econômica do evento, pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária, bem como pela assunção de todos os riscos inerentes à atividade, inclusive aqueles de ordem financeira, operacional e mercadológica, inexistindo qualquer obrigação futura ou passivo financeiro para a Administração Pública.

9.2.4 Dessa forma, o valor mínimo estipulado não apenas se mostra compatível com a realidade de mercado, como também atua como mecanismo de proteção ao interesse público, evitando a participação de propostas inexequíveis ou aventureiras, que poderiam comprometer a realização do evento ou resultar em prejuízos indiretos à Administração.

9.2.5 Conclui-se, portanto, que o preço inicial fixado atende plenamente aos critérios de vantajosidade, segurança jurídica e ausência de prejuízo ao erário, revelando-se adequado, proporcional e tecnicamente justificado para a licitação em questão, em consonância com as boas práticas administrativas e com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

9.2.6 Parâmetros atuais abaixo descritos, foram utilizados para formação do preço.

<i>Descrição objeto</i>	<i>Despesas</i>
tenda expositor	R\$ 80.000,00
Tenda Alimentação	R\$ 120.000,00
Tenda show	R\$ 150.000,00
Tendas diversas	R\$ 100.000,00
palco show	R\$ 35.000,00
camarim	R\$ 35.000,00
Palco alternativo	R\$ 7.000,00
Som show	R\$ 80.000,00
Som alternativo	R\$ 25.000,00
Segurança	R\$ 50.000,00
Limpeza	R\$ 25.000,00



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

Eletrica	R\$ 150.000,00
divulgação	R\$ 70.000,00
extra	R\$ 100.000,00
brinquedos	R\$ 15.000,00
internet	R\$ 30.000,00
tablado	R\$ 100.000,00
gerador	R\$ 50.000,00
seguro	R\$ 5.000,00
Despesas com ingressos	R\$ 15.000,00
licenças	R\$ 5.000,00
preventivo	R\$ 10.000,00
grade	R\$ 15.000,00
camarote	R\$ 40.000,00
stand	R\$ 60.000,00
fechamentos	R\$ 16.000,00
	<b>R\$ 1.388.000,00</b>

**10. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO:**

11. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização e execução do contrato ficará sob responsabilidade da Secretária de Indústria e Comércio, através do seu gestor Adriano Feilstrecker que terá suporte dos membros da Comissão Central Organizadora do Evento, nomeada por Decreto específico.

Treze Tílias dia 02 de fevereiro de 2026.

**Adriano Feilstrecker**

Secretário de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Empresarial

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2026**

**EDITAL P-E Nº 03/2026**

**ANEXO II**

**LAYOUT DE IMPLANTAÇÃO GERAL**





*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2026  
EDITAL P-E Nº 03/2026  
ANEXO III

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

SESSÃO PÚBLICA: 23/02/2026 , ÀS 09h00MIN LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS -  
*online via PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS*

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	

Item	Especificações	Valor da Oferta
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, para organização e gestão da X EXPOTÍLIAS, a ser realizada nos dias 30 de abril a 03 de maio de 2026, com fornecimento das estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção dos shows da praça de alimentação e demais serviços, descritos neste edital.	R\$ xxxxx

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 - *Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.*
- 2 - *Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.*
- 3 - *Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo i) do edital desse processo.*
- 4 - *Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.*
- 5 - *Que o prazo de início da entrega dos bens e/ou serviços será de acordo com os termos estabelecidos no*



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**  
**Lei Federal nº 14.133/2021**  
**Decreto Municipal nº 3.038/2024**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, CPF \_\_\_\_\_ e portador do RG \_\_\_\_\_, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto e, ainda, para todos os fins de direito, que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa sua idoneidade;*
- b) Que tomou conhecimento de todas as condições de execução do objeto licitado;*
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*
- f) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Treze Tílias ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);*
- g) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;*
- h) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;*



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

*i) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

*j) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026  
Lei Federal nº 14.133/2021  
Decreto Municipal nº 3.038/2024

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa e CNPJ), através de seu representante legal \_\_\_\_\_ (Nome Representante), para fins do disposto no edital de licitação: **Pregão ELETRÔNICO Nº 03/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 03/2026, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão ELETRÔNICO Nº 03/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão ELETRÔNICO Nº 03/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão ELETRÔNICO Nº 03/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão ELETRÔNICO Nº 03/2026, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão ELETRÔNICO Nº 03/2026, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão ELETRÔNICO Nº 03/2026, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão ELETRÔNICO Nº 03/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., ..... de ..... de 2026.



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

(Nome e assinatura do Representante)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**  
**Lei Federal nº 14.133/2021**  
**Decreto Municipal nº 3.038/2024**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal....., portador da Carteira de Identidade RG nº..... E do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

**Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:**

- ( ) **MICROEMPRESA (ME)** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

**Observações:**

- *Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;*
- *A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.*

LOCAL E DATA



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2026**  
**EDITAL P-E Nº 03/2026**  
**ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ARMINDO ANSILIERO JUNIOR, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS**, com sede na Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias - SC, inscrito no CNPJ nº 82.777.251/0001-41, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na....., Bairro....., no Município de , doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Lei nº 14.133/21, e o Processo de Licitação nº 10/2026, instaurado pelo edital P-E nº 03/2026, homologado no dia. , o qual é parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**1.1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, para organização e gestão da X EXPOTÍLIAS, a ser realizada nos dias 30 de abril a 03 de maio de 2026, com fornecimento das estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção dos shows da praça de alimentação e demais serviços, descritos neste edital.

**1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O início da execução dos serviços licitado se dará após assinatura do contrato, observado o Termo de Referência e os seguintes termos:

- 1.2.1 A Comissão Central Organizadora da X EXPOTÍLIAS, determinará os valores máximos a serem cobrados pelas bebidas, com base nos preços praticado em feiras de porte semelhante;
- 1.2.2 Os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento de toda a estrutura da X EXPOTILIAS serão de responsabilidade da contratada, bem como os stands, que deverão ser de acordo com evento e previamente aprovado pela Comissão Central Organizadora.
- 1.2.3 Serão de responsabilidade da proponente vencedora, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como disponibilização dos equipamentos necessários,



## *Estado de Santa Catarina* *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

inclusive ferramentas e mão de obra. Todo material utilizado no evento, deverá ser retirado do Parque de Exposições até o dia 15 de maio de 2026.

1.2.4 A proponente vencedora será a única e exclusiva responsável por acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo por isso, zelar pelas normas de segurança do trabalho e uso dos materiais e equipamentos obrigatórios pela legislação.

1.2.5 Será responsável igualmente pela disciplina e ordem de seu pessoal, fazendo cumprir a execução dos serviços com o uso de equipamentos de proteção individual. Todos precisarão trabalhar uniformizados e identificados com crachá.

1.2.6 Os locais permitidos para a distribuição das bebidas e alimentação, ao público deverão estar identificados pelos fornecedores, com placas alusivas ao evento e dentro do tema utilizado na decoração do evento.

1.2.7 É de responsabilidade da empresa vencedora, extensões para ligação de energia e água, além da iluminação (bocais, lâmpadas e correlacionados).

1.2.8 Deverão ser disponibilizados aos consumidores pela proponente vencedora, sem custos adicionais ao município, copos plásticos, guardanapos, canudos e cubos de gelo durante todo período da realização da X EXPOTÍLIAS.

1.2.9 A proponente vencedora deverá dar como concluída a instalação, até o dia 27/04/2026, até as 12H00min. A empresa também deverá fazer a manutenção dos equipamentos constantemente durante a realização da festa.

1.2.10 Não poderá ser vendido aos consumidores bebidas em garrafas e/ou copos de vidros.

1.2.11 É expressamente proibido vender, entregar, mesmo que gratuitamente, bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito).

1.2.11.1 A proponente vencedora deverá afixar avisos da proibição de que trata o art. 1º Lei estadual nº 16.035, 21 de junho de 2013, em tamanho e local de ampla visibilidade, com expressa referência a esta Lei e ao art. 243 da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

1.2.12. É expressamente proibida a venda de bebidas não autorizadas pela Comissão Central Organizadora.

1.2.13. A comercialização das bebidas e da alimentação será fiscalizada pela Vigilância Sanitária de modo a evitar a venda de bebidas falsificadas ou com prazo de vencimento expirado, sujeitando-se à proponente vencedora, às sanções administrativas e legais cabíveis;

1.2.14. A empresa vencedora deverá apresentar em até 10 dias após o evento relatório de vendas realizadas durante o evento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO**

2.1. Pela permissão de uso para a organização, gestão e exploração comercial da "X EXPOTÍLIAS", objeto deste contrato, a CONTRATADA pagará ao MUNICÍPIO o valor correspondente à sua proposta vencedora na PREGÃO nº 03/2026, totalizando R\$ [VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA] ([VALOR POR EXTENSO]).

2.2. O pagamento do valor estipulado no item 2.1 será realizado pela CONTRATADA em parcela única, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura deste Contrato. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito em conta bancária a ser formalmente indicada pelo CONTRATANTE no ato da assinatura.

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de pagamento ao fiscal do contrato em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua efetivação, como condição para o início das atividades de montagem no local do evento.



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

2.4. O não pagamento do valor da outorga no prazo estabelecido configurará inadimplemento total da obrigação, implicando a rescisão imediata e de pleno direito deste Contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no edital, sem prejuízo da faculdade do MUNICÍPIO de convocar o licitante classificado em segundo lugar.

2.5. O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para até 15 de maio de 2026.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;
- 4.2. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
- 4.3. Emitir, através do setor competente, a Autorização de Fornecimento para o início da execução do objeto e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 4.4. Facilitar o acesso dos técnicos da proponente vencedora às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- 4.5. Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da proponente vencedora a que tenha acesso;
- 4.6. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da proponente vencedora caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21;
- 4.7. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão.
- 4.8. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/21;
- 4.9. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/21;
- 4.10. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/21;
- 4.11. Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.
- 4.12. Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões e orientações emitidas pelos consultores da contratada.
- 4.13. Responsabilizar-se pelos atos praticados pela gestão de forma isolada e/ou de caráter omissivo que contrariem as orientações dadas pelos consultores da contratada.
- 4.14. Não será devida qualquer indenização à contratada caso a municipalidade, por razões de interesse público, devidamente justificadas, resolver cancelar o evento e rescindir o contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 5.1. A execução do objeto licitado para realização da X EXPOTÍLIAS, nos dias 30 de abril a 03 de maio de 2026, conforme as datas, horários e programação constantes no Anexo I - Termo de Referência.
  - 5.1.1. A atrações foram estabelecidas pela Comissão Central Organizadora através de reunião entre os membros, e estão disponíveis no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
  - 5.1.2. A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e condições acordados neste pregão Eletrônico, após emissão da autorização de fornecimento no local



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

definido no item 10.2.1 no prazo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega total.

5.1.3. A contratada para a prestação dos serviços deverá apresentar:

- a) Pessoal técnico em quantidade suficiente para a prestação do serviço e coordenação durante a realização do evento e posteriormente para recolhimento dos itens; conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;
- c) Ressarcir o Município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;

5.1.4. Os serviços serão avaliados no momento da montagem e execução e se considerados de má qualidade, com defeito ou fora da especificação em parte ou total serão notificados, ficando a contratada obrigada a trocá-los imediatamente e posteriormente a notificação.

5.1.5. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão os eventos;

5.1.6. Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato que vier a ser firmado;

5.1.7. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução;

5.1.8. Cumprir os prazos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município;

5.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.1.10 Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

5.1.11. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

5.1.12. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas em Edital. O recebimento definitivo se dará após averiguação detalhada do objeto licitado e após a sua verificação física para constatação da integridade do serviço prestado;

5.1.13. Indicar na ocasião da assinatura do contrato, pessoa responsável com poder de tomada de decisão, com nome, endereço, CPF, RG, telefone e e-mail, a quem a Comissão Central Organizadora e ou Comissão Fiscalizadora da Prefeitura irá se reportar em caso de irregularidades, dúvidas ou outras questões. Esta pessoa deverá estar presente durante todo o evento.

5.1.14. Cumprir com todas as cláusulas, condições e obrigações constantes no Anexo I - Termo de Referência, anexo a este.



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

5.1.15. Entregar o objeto desta licitação nos preços e condições acordados neste pregão Eletrônico, após emissão da autorização de fornecimento no local e prazo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega total.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Consoante o disposto no art. 155, I, da Lei 14.133/21, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

6.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 156 da Lei 14.133/21, em especial uma multa equivalente a 30% do valor do contrato, não compensatória e sem prejuízos de outros danos e medidas judiciais e administrativas.

6.2.1. A contratada é obrigada a fazer cumprir a relação de shows, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência, sendo que o descumprimento ensejará multa equivalente a 20% do valor do contrato.

6.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Treze Tílias – SC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

6.4. Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

6.5. A personalidade jurídica da licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.6. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 156, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

6.6.1. Fica assegurado ao ente licitante o direito de reter parcial ou integralmente o pagamento devido à contratada, a fim de cobrir prejuízos sofridos pela administração. Igualmente, apurado o montante dos prejuízos, poderá o respectivo valor ser deduzido de valores a serem solvidos à contratada.

6.7. Para efeito do presente certame, considera-se o valor do contrato de valor aproximado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX, do art. 37, da Lei 14.133/21;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

7.2.1. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos 137 a 139 da Lei 14.133/21, especialmente de:

8.2. Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Treze Tílias (SC), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A recusa pelo fornecedor em executar os serviços adjudicados acarretará a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

8.6. O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

8.7. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato.

8.8. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei 14.133/21.

8.9. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados sob responsabilidade da Secretária de Indústria e Comércio, através do seu gestor Adriano Feilstrecker que terá suporte dos membros da Comissão Central Organizadora do Evento ,pela COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA X EXPOTÍLIAS, nomeada por Decreto específico.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Treze Tílias (SC), .... de de 20 .

ARMINDO ANSILEIRO JUNIOR    CONTRATADA  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1        -

2        -